

**TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A E INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – IBEGESP.**

**EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM- SP S/A**, com sede na R. Líbero Badaró, 425 – Centro, São Paulo – SP, 01009-905, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, doravante denominada **PRODAM-SP**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **JOHANN NOGUEIRA DANTAS** e por seu Diretor de Administração e Finanças, o senhor **ELIAS FARES HADI**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – IBEGESP**, pessoa jurídica de direito privado, de caráter técnico-científico e educativo, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.691.685/0001-37, com sede na Alameda Santos, 1165 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01419-002, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **ALESSANDRA BIGAL BARBOZA GASPARI**, portadora da carteira de identidade nº 33.798.065-2 – SSP/SP, e do CPF/ME nº 226.329.948-37, doravante denominada **IBEGESP**.

CONSIDERANDO que a **PRODAM-SP** possui interesse na divulgação gratuita de cursos de propriedade do **IBEGESP**. Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a autorização do **IBEGESP**, para que a **PRODAM- SP** possa, única e exclusivamente, divulgar e disponibilizar os cursos gratuitos oferecidos pelo **IBEGESP**, listados na justificativa técnica (doc. SEI 089167586), unicamente no EAD ProdAm, por intermédio de link eletrônico para seus funcionários.

1.2. A inscrição ao(s) curso(s) será realizada através de cadastro no endereço eletrônico indicado na divulgação. Eles são autoinstrucionais e não possuem nenhum tipo de mediação.

1.3. Não há material didático para impressão ou download. O(s) curso(s) é(são) inteiramente online, não sendo possível baixar o(s) conteúdo(s) ou imprimi-lo(s). Todos os conteúdos são acessados diretamente pelo site.

1.4. O aluno poderá fazer todos os cursos disponíveis ao qual tenha interesse. Caso não se adapte ao curso, poderá interrompê-lo a qualquer momento, sem que haja necessidade de cancelamento. Do mesmo modo, poderá retomar ao curso e concluí-lo, enquanto este estiver disponível no site.

1.5. Não há previsão de qualquer tipo de suporte e assistência de secretaria acadêmica ou de qualquer área do IBEGESP em relação à realização deste curso LGPD ou outros cursos de propriedade do IBEGESP eventualmente disponibilizados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES DOS PARTICÍPES

2.1. Para a consecução das ações, objeto do presente instrumento, caberá as Partes as seguintes atribuições:

2.2. Compete ao **IBEGESP**:

- a) Encaminhar o(s) arquivo(s) dos cursos em pacote scorm, e/ou de outros cursos de propriedade do IBEGESP aos quais eventualmente a PRODAM-SP tenha interesse em disponibilizar aos seus funcionários por meio de sua plataforma EAD.

2.3. Compete à **PRODAM-SP**:

- a) Disponibilizar exclusivamente aos colaboradores (empregados, estagiários e jovens aprendizes) os cursos de propriedade do IBEGESP, unicamente no site “EAD Prodam”, mediante arquivo scorm a ser encaminhado pelo IBEGESP;
- b) Divulgar no site “EAD Prodam”, bem como em suas mídias digitais, se assim acordado entre as Partes, a parceria com o IBEGESP relativa ao objeto do presente Acordo;
- c) Não utilizar a marca do IBEGESP para fins diversos destes estipulados no presente instrumento, sob penade responsabilização por eventuais perdas e danos;
- d) Estar ciente de que a autorização da divulgação e disponibilização dos cursos em seu site e mídias digitais, quando for o caso, não caracteriza cessão de direitos autorais para detenção, venda e/ou reprodução parcial ou total dos cursos do IBEGESP.

2.4. Constituem, ainda, obrigações das Partes:

- a) Acompanhar as atividades relativas ao objeto do Presente Acordo e seus Termos Aditivos;
- b) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento do presente Acordo e seus Termos Aditivos;

- c) Levar ao conhecimento da outra Parte, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrente deste Acordo e de seus Termos Aditivos, possibilitando a adoção de medidas cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. Não haverá repasse ou transferência de recursos financeiros entre as Partes, uma vez que se trata de divulgação de cursos gratuitos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do presente Acordo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por consentimento mútuo entre as Partes, desde que seja formalizado por meio de Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO USO DA MARCA**

5.1. As Partes convencionam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, só poderá ocorrer, por uma Parte, com a prévia e expressa autorização da outra.

5.2. Este Acordo não autoriza qualquer uma das Partes a se expressar em nome da outra, seja oralmente ou por escrito.

5.3. A PRODAM-SP poderá divulgar a marca do IBEGESP, única e exclusivamente, nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do item 2.3, da cláusula segunda do presente Acordo.

5.4. Antes da efetiva divulgação prevista no item 5.3 acima, a PRODAM-SP deverá seguir as diretrizes e normas de uso e exposição da marca do IBEGESP e submeter à aprovação prévia do mesmo.

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

6.1. Os casos omissos deste Acordo de Cooperação serão solucionados mediante entendimento entre as partes, formalizado através de troca de correspondência, firmando-se Termo Aditivo sempre que conveniente ou necessário.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E RESILIÇÃO**

7.1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, não cabendo à parte infratora qualquer compensação ou indenização, a que título ou pretexto for.

7.2. O presente Acordo pode ser resiliado, por qualquer das Partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias e formalizado por simples troca de correspondência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

8.1. Os dados compartilhados para fins deste Termo de Cooperação serão anonimizados, com link unificado e sem captura de qualquer informação que possa gerar dado sensível e em total conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2. Em caráter de exceção, caso haja o compartilhamento de dados pessoais entre as Partes e/ou coleta de dados pessoais realizada durante sua execução, as Partes devem obedecer ao inteiro teor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

8.3. As Partes reconhecem e concordam que deverão observar as Regras de Proteção de Dados e Privacidade definidas neste Termo, sob pena de serem aplicadas as penalidades previstas na legislação pertinente e no presente instrumento.

## **CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

9.1 Para os fins deste Acordo, considera-se Propriedade Intelectual todo e qualquer direito de propriedade, co-propriedade, titularidade, licença ou qualquer outro direito de uso ou exploração de todas e quaisquer marcas, patentes, desenhos industriais, modelos de utilidade, metodologias, didáticas, cursos, treinamentos, materiais, know-how, segredos comerciais e industriais, tecnologias não-patenteadas, direitos autorais, materiais didáticos, software, criações, invenções e conhecimento de propriedade de, ou licenciado a, ou desenvolvido por qualquer das partes ou por essas em conjunto.

9.2 As partes concordam que qualquer Propriedade Intelectual detida por licenciada a, ou desenvolvida individualmente pelas partes permanecerá sob sua propriedade ou posse e nenhuma disposição deste Acordo deverá ser considerada como transferência de quaisquer desses direitos à outra parte, exceto se de outra maneira expressamente acordado pelas partes por escrito neste Termo ou em um instrumento específico.

9.3 Cada parte poderá ter acesso à Propriedade Intelectual da outra parte, somente para os fins e durante a vigência deste Acordo, estando tal parte proibida de utilizar de outra forma ou em qualquer caso divulgar a Propriedade Intelectual.

9.4 Caso uma parte receba uma reclamação de terceiros ou de qualquer autoridade em relação à Propriedade Intelectual da outra parte, a parte que recebeu a reclamação deverá notificar imediatamente e por escrito a outra parte sobre tal reclamação, com suficiente antecedência para que a outra parte possa adotar as medidas necessárias para defender e proteger seus direitos.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Paulo, para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

10.2. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

PRODAM-SP:

JOHANN  
NOGUEIRA  
DANTAS:56196415  
549

Assinado digitalmente por JOHANN NOGUEIRA  
DANTAS:5619641549  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla vs, OU=09461547000195, OU=Presencial, OU= Certificado PF A3, CN=JOHANN NOGUEIRA  
DANTAS:5619641549  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.25 14:02:16-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

**JOHANN NOGUEIRA DANTAS**  
Diretor-Presidente

ELIAS FARES  
HADI:094438328  
95

Assinado digitalmente por ELIAS FARES  
HADI:09443832895  
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=2130845000122, OU=Videopreferencia, OU= Certificado PF A3, CN=ELIAS FARES  
HADI:09443832895  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2023.10.25 13:31:35-03'00'

**ELIAS FARES HADI**  
Diretor de Administração e Finanças

INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA – IBEGESP:

ALESSANDRA BIGAL  
BARBOZA  
GASPARI:22632994837

Assinado de forma digital por  
ALESSANDRA BIGAL BARBOZA  
GASPARI:22632994837  
Dados: 2023.10.17 15:18:17 -03'00'

**ALESSANDRA BIGAL BARBOZA GASPARI**  
Diretora-Presidente

Testemunhas:

1.

CAROLINA  
MAGNANI  
HIROMOTO

Assinado de forma digital por  
CAROLINA MAGNANI HIROMOTO  
Dados: 2023.10.24 17:32:00 -03'00'

2.



Documento assinado digitalmente  
MARCUS VINICIUS BORGES MARCIEL  
Data: 23/10/2023 14:54:47-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

6410.2020/0003456-2 - ANTONIO CARLOS DA SILVA  
 6410.2020/0003431-7 - FABIO CORDEIRO LEAO  
 6410.2020/0002880-5 - BRUNA DOS PASSOS CHANTAL  
 6410.2020/0002966-6 - GABRIEL OLIVEIRA DE SENA  
 6410.2020/0002964-0 - NEUSA PORTO LEITE  
 6410.2020/0002952-6 - FELIPE RODRIGUES PONTES  
 6410.2020/0002396-0 - EDI NASCIMENTO DE SOUSA DA SILVA  
 6410.2020/0002193-2 - ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA  
 6410.2020/0001760-9 - ELIANA DE MELO MARIANO  
 6410.2020/0001679-3 - MARIA IVONEIDE DE ANDRADE RUFINO  
 6410.2021/0009092-8 - AMANDA GUEDES PINTO  
 6410.2019/0004623-2 - CARLOS ALBERTO VITALINO  
 6410.2019/0004624-0 - JACKSON PEREIRA DA SILVA  
 6410.2019/0006781-7 - MARCELO DOS SANTOS VERISSIMO  
 6410.2019/0004622-4 - IRACI MARIA MINATTO  
 6410.2017/0000753-5 - MARIA LENICE DE FREITAS SILVA  
 6410.2020/0001669-6 - GENY TEIXEIRA GONÇALVES CASTILHO  
 6410.2020/0001642-4 - GILSON JOSE DOS SANTOS  
 6410.2020/0001301-8 - RITA MOREIRA DA PAIXAO  
 6410.2020/0001287-9 - MOACYR EVANGELISTA DE BRITO  
 6410.2020/0001207-0 - MARIA JOSE FURTUNATO DA SILVA  
 6410.2020/0001206-2 - MARIA APARECIDA DA SILVA PACIENCIA  
 6410.2020/0000884-7 - VIVIAN CARLA MUNIZ DE SOUZA  
 6410.2020/0000878-2 - ANTONIO MARCOS BRANDAO DA SILVA  
 6410.2020/0000851-0 - EBER EDUARDO RAGUSA  
 6410.2020/0000823-5 - CLAYTON VINICIUS FRANCISCO  
 6410.2020/0000796-4 - MARIA IZABEL MATARUCO DA SILVA  
 6410.2020/0000792-1 - EDSON ARRUDA MUNIZ  
 6410.2020/0000554-6 - EDMA APARECIDA DOS CHAGAS  
 6410.2020/0000550-3 - JOSE PAULO BRIGATTO  
 6410.2020/0000548-1 - ANDREIA FERREIRA GOMES  
 6410.2020/0000544-9 - ANGELA MARIA GUEDES FERREIRA  
 6410.2020/0000536-8 - MARIA NAZARE DA SILVA COSTA  
 6410.2020/0000527-9 - VIVIANE DE FATIMA DOMINGOS COSTA  
 6410.2020/0000275-0 - ELIETE PEREIRA DA COSTA  
 6410.2019/0015816-2 - ILDA DIAS PEREIRA DA SILVA  
 6410.2019/0016872-9 - DANIELA DE SEIXAS MELO

## **DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÃO**

**Documento:** [092339122](#) | **Despacho Autorizatório**

DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES

Exumação - Arquivo-se

6410.2017/0001761-1 - Paulo José R. de Medeiros e outra

6410.2018/0001879-2 - Cecília de L. Setubal

6410.2018/0004472-6 - Natalina S. dos Santos

6410.2017/0004541-0 - Zenaide dos Santos e outro

Exumação Autorizada

Conforme Sentença Judicial, constante no Processo Digital nº 0005817-22-2019-8.26.0053, AUTORIZO o pedido formulado por: ADRIANA SABOYA LOLLI, para que seja(m) efetuada(s) exumações de: ALBERTO LOLLI sepultado(s) no: TERRENO 127, da QUADRA 44, no Cemitério São Paulo, tendo como destino: MESMO LOCAL.

6410.2018/0011897-5 - Adriana S. Loli.

**Documento:** [092343850](#) | **Despacho Autorizatório**

**DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONCESSÕES**

**Certidão de Concessão - DEFERIDOS**

6410.2022/0006333-7 - Cleide Castro de Moraes Andrello

6410.2023/0007331-8 - Edson Ferreira Vianna Cotrim

6410.2020/0009624-0 - Wanda Schwarzschild

6410.2023/0008146-9 - Rafael Augusto Lemos Cardoso

## **Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo**

### **ASSESSORIA DE CADASTRO**

**Documento:** [092336481](#) | **Despacho deferido**

**9310.2023/0001440-5 - Lista de Publicação**

**Despacho deferido**

I- CADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO - PESSOA FÍSICA

De acordo com as informações contidas no presente, **DEFIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02, Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06, o

cadastro/recadastramento das pessoas físicas relacionadas a seguir:

CF 65252 GUILHERME MELO DO REGO

CF 3687 ROBSON LUIZ CARDOSO

CF 4351 EDUARDO JOSE DA SILVA

CF 2717 MARDEN DUARTE CLEMENTE

CF 2946 VAGNER FIGUEIRA DE SOUZA

CF 55642 JOSEMILIA CLARO DE SOUZA

CF 1836 SIDNEI ALEIXO LOPES

CF 4500 GERALDA APARECIDA PINTO

CF 4331 EDSON FERREIRA DE ALMEIDA

CF 0792 MARCO ANTONIO CAMARGO DE MORAES

CF 0896 FLORO FELIX DUARTE JUNIOR

II-CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO DE TRANSPORTADOR DE ENTULHO

De acordo com as informações contidas no presente, **DEFIRO** nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º46.594/05 e n.º47.839/06 o cadastramento e/ou recadastramento das empresas relacionadas a seguir:

PE 4630 QUINTAS TRANSPORTE E REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA

PE 4369 GENTIL ENTULHOS LTDA

PE 1092 TERRAPLENAGEM SÃO CAETANO LTDA

PE 0914 CAÇAMBAS GARÇA LTDA

III-CADASTRAMENTO DE GRANDE GERADOR DE RES. SOLIDOS INERTES

De acordo com as informações contidas no presente **DEFIRO**, nos Termos da Lei n.º13.478/02 e Decretos n.º 46.594/05 e 46.777/05 os cadastramentos/ recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

PGI 56180 TPA TERRACO REPÚBLICA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA

PGI 65239 REC PINHEIROS 1230 SA

PGI 65150 MN ENGENHARIA EIRELLO

PGI 65085 CONDOMÍNIO RESIDÊNCIA PARQUE NABUCO SPE LTDA

PGI 65084 TRIO ALTO DE PINHEIROS SPE LTDA

PGI 65057 COPATEC ENGENHARIA E TECNOLOGIA

PGI 64983 COZZY PAULISTA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

PGI 64898 CBR 076 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA

PGI 65255 CANDELARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA

PGI 64896 CBR MAGIK LZ 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

PGI 64723 SPE EMPREENDIMENTO MC VILA PRUDENTE II LTDA

PGI 64223 ASSOCIACAO RESERVA GUEDALA

PGI 64221 CENTER NORTE SA CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTO

PGI 64166 SKJ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

PGI 63526 BRANDÃO & MARMO ENGENHARIA LTDA

PGI 63180 ROMANOF LTDA

PGI 62581 ESPAÇO BRIGADEIRO EMPREENDIMENTOS SPE LTDA

PGI 64747 REV3 HERVAL INCORPORAÇÃO IMOBILIARIA SPE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

PGI 65262 HERSA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

IV- CADASTRAMENTO DE ÁREA DE DESTINAÇÃO

De acordo com as informações contidas no presente, **DEFIRO** nos Termos da Resolução 107/AMLURB/2017 os cadastramentos/ recadastramentos das empresas relacionadas a seguir:

PD 101 RIUMA AMBIENTAL LTDA

V- **PUBLIQUE-SE**

PD 101 R

## **SUPERINTENDÊNCIA JURÍDICA**

**Documento:** [092023771](#) | **Despacho Autorizatório**

**I - DESPACHO DIRETORIA COLEGIADA**

1. À vista dos elementos constantes do processo, os quais acolhem-se como razão de decidir, no exercício das atribuições delegadas pelo inciso VI do art. 10 da Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c inciso XII, art. 6º do Decreto Municipal nº 61.425/2022, **AUTORIZA-SE**, com fulcro no art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 56 Decreto Municipal nº 62.100/2022, a contratação direta por dispensa de licitação, da empresa **FABRICIO RACHADEL COSTA ME**, (FRC LICITACOES) CNPJ/MF nº **33.618.396/0001-94**, para aquisição de cestos de lixo para disponibilização nas dependências da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de São Paulo (SP-REGULA), conforme o Termo de Referência (doc. [091212710](#)), no valor total de R\$ 3.121,60 (três mil, cento e vinte e um reais e sessenta centavos).

**II - DESPACHO DIRETOR-PRESIDENTE**

1 - No exercício das atribuições a mim conferidas pelo art. 9º da Lei Municipal nº 17.433/2020 c.c. inciso X, art. 12 do Decreto Municipal nº 61.425/2022, **AUTORIZA-SE**, em consequência do Despacho Autorizatório da Diretoria Colegiada da SP Regula, a emissão da correspondente Nota de Empenho em nome da credora mencionada acima para suportar as despesas, onerando a dotação orçamentária nº, 33.10.04.122.3024.2.100.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.0 - Administração da Unidade - Material de Consumo - Recursos não vinculados de Impostos - Inicial, conforme a Nota de Reserva nº 141/2023, respeitando-se o princípio da anualidade.

2 - **DESIGNAM-SE**, para gerir e fiscalizar o contrato, em atenção à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 62.100/2022: Fábio Brisotti da Silva, RF 888.226-6, como gestor, Gideon da Silva Idelfonso, RF nº 910.485-2 como fiscal titular e Denise Ferreira, RF nº 855.010-7 como fiscal suplente.

**III - PROVIDÊNCIAS POSTERIORES**

1 - Publique-se e, em seguida, à SAF/GCOF, para as devidas providências subsequentes, seguindo à SAF/LIC.

## **Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo**

### **GERÊNCIA JURÍDICA - ADMINISTRATIVO**

**Documento:** [092335746](#) | **Termo**

**EXTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS.**

TERMO DE DOAÇÃO CO/TD-19.09/2023.

PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0008501-2.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 29, INCISO XVII, DA LEI Nº 13.303/2016.

DOADORA: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A.

DONATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO.

CNPJ: 33.840.043/0001-34.

OBJETO: DOAÇÃO DOS BENS RELACIONADOS NO DOCUMENTO SEI Nº 089325678, POR LIBERALIDADE, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM.

**Documento:** [092342934](#) | **Termo**

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO.**

**PROCESSO SEI Nº 7010.2023/0008075-4.**

**TERMO DE COOPERAÇÃO CO/TC-07.10/2023 CELEBRADO ENTRE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. E INSTITUTO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA - IBEGESP (CNPJ: 15.691.685/0001-37).**

**OBJETO: AUTORIZAÇÃO DO IBEGESP, PARA QUE A PRODAM-SP POSSA, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, DIVULGAR E DISPONIBILIZAR OS CURSOS GRATUITOS OFERECIDOS PELO IBEGESP, LISTADOS NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA (DOC. SEI 089167586), UNICAMENTE NO EAD PRODAM, POR INTERMÉDIO DE LINK ELETRÔNICO PARA SEUS FUNCIONÁRIOS.**

**VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/10/2023.**

## **São Paulo Turismo**

### **GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**